



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CHAPAS E PERFIS METÁLICOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 936/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO/BA, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ n. 13.655.436/0001-60, com sede na Praça Emerson Barbosa, Nº 01, Centro, São Desidério/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Antônio Rodrigues Linhares, RG nº 13.135.848-00 SSP/BA, CPF nº 028.352.955-50 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, representada por seu secretário José Rodrigues Neto, portador da Carteira de Identidade RG nº 1172149658 SSP/BA e do CPF nº 970.657.817-04, residente e domiciliado na cidade de São Desidério/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SÓ FERRAGEM - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.283.158/0001-00, sediado(a) na Av. Progresso, SN, Térreo, Jose da R. Medrado Santa Rita de Cássia, BA, CEP 47.150-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Augusto Cesar De Alencar Sales (sócio administrador), portador do CPF nº 025.382.575-06 e carteira nacional de habilitação nº 05008930810, DETRAN/BA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 936/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE CHAPAS E PERFIS METÁLICOS PARA A CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS PONTES NOS POVOADOS PENEDO, MORRÃO, DEROCAL, ALMAS, BREJO DA FURQUILHA, OLHO D'ÁGUA, ZÉ NASCIMENTO - PENEDO, PONTE DE MATEUS A LARGA E RÓDA VELHA 03 E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA COBERTURAS EM TELHA TRAPEZOIDAL PARA QUADRAS NOS POVOADOS DE CANABRAVÃO, ILHA DO VÍTOR, MUTAMBA, ESTIVA DO SÍTIO E VILA NOVA DA CONCEIÇÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Praça Emerson-Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000, São Desidério/BA
Telefone: (77)3623-2119 - licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Objeto da contratação:

Item	Descrição	UND	Marca	QTDE	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Barra Chata, #1 1/2"x3/16", Serralheiro, Fx1, Comp. 6,0M	UN	Arcelomittal	50	RS 75,05	RS 3.752,50
2	Barra Chata, #2"x1/8", Serralheiro, Fx1, Comp. 6,0M	UN	Arcelomittal	50	RS 96,49	RS 4.824,50
3	Barra Chata, #1/2", Serralheiro, Fx1, Comp. 6,0M	UN	Arcelomittal	50	RS 17,73	RS 886,50
4	Cantoneira, # 1/2"x1/8", Serralheiro, Comprimento 6,0M, F x 1	UN	Arcelomittal	50	RS 41,23	RS 2.061,50
5	Cantoneira, # 1 1/2"x1/8", Serralheiro, Comprimento 6,0M, F x 1	UN	Arcelomittal	50	RS 174,35	RS 8.717,50
6	Cantoneira, # 1"x1/8", Serralheiro, Comprimento 6,0M, F x 1	UN	Arcelomittal	50	RS 102,26	RS 5.113,00
7	Cantoneira, # 2"x3/16", Serralheiro, Comprimento 6,0M, F x 1	UN	Arcelomittal	100	RS 24,38	RS 2.438,00
8	Cantoneira laminada #3/16" x 2,1/2" - Barra de 6.000mm	UN	Arcelomittal	79	RS 448,57	RS 35.437,03
9	Chapa 3/8" de 60 cm x20 cm - (base do pilar metálico)	UN	Aço Cearense	280	RS 278,75	RS 78.050,00
10	Chapa de aço grossa, altura de 500mm e espessura de 5/16" (8,0mm) no formato da figura abaixo. Medidas em mm	UN	Aço Cearense	4	RS 1.764,10	RS 7.056,40
11	Chapa de aço grossa, altura de 600mm e espessura de 5/16" (8,0mm) no formato da figura abaixo. Medidas em mm	UN	Aço Cearense	6	RS 1.928,58	RS 11.571,48
12	Chapa de aço grossa, espessura de 1/2" (12,7mm) com largura de 300mm e comprimento de 1.700mm	UN	Aço Cearense	5	RS 773,83	RS 3.869,15
13	Chapa de aço grossa, espessura de 1/2" (12,7mm)	UN	Aço Cearense	6	RS 1.519,86	RS 9.119,16

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000, São Desidério/BA
Telefone: (77)3623-2119 - licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

	com largura de 900mm e comprimento de 4.000mm					
14	Chapa de aço grossa, espessura de 1/2" (12,7mm) com largura de 300mm e comprimento de 6.000mm	UN	Aço Cearense	8	RS 2.187,84	RS 17.502,72
15	Chapa de aço grossa, espessura de 3/8" (9,53mm) com largura de 700mm e comprimento de 700mm	UN	Aço Cearense	30	RS 1.780,55	RS 53.416,50
16	Chapa de aço grossa, espessura de 3/8" (9,5mm) com largura de 200mm e comprimento de 1.800mm	UN	Aço Cearense	5	RS 384,94	RS 1.924,70
17	Chapa de aço grossa, espessura de 3/8" (9,5mm) com largura de 200mm e comprimento de 2.000mm	UN	Aço Cearense	4	RS 375,76	RS 1.503,04
18	Chapa de aço grossa, espessura de 3/8" (9,5mm) com largura de 200mm e comprimento de 4.000mm	UN	Aço Cearense	6	RS 802,25	RS 4.813,50
19	Chapa de aço grossa, espessura de 3/8" (9,5mm) com largura de 200mm e comprimento de 6.000mm	UN	Aço Cearense	8	RS 1.844,25	RS 14.754,00
20	Chapa de aço grossa, espessura de 3/8" (9,5mm) com largura de 200mm e comprimento de 900mm	UN	Aço Cearense	10	RS 188,91	RS 1.889,10
21	Chapa de aço grossa, espessura de 3/8" (9,5mm) com largura de 500mm e comprimento de 2.000mm	UN	Aço Cearense	4	RS 976,83	RS 3.907,32
22	Chapa de aço grossa, espessura de 3/8" (9,5mm) com largura de 500mm e comprimento de 4.000mm	UN	Aço Cearense	2	RS 1.809,23	RS 3.618,46
23	Chapa de aço grossa, espessura de 3/8" (9,5mm) com largura de 500mm e comprimento de 6.000mm	UN	Aço Cearense	4	RS 2.824,17	RS 11.296,68
24	Chapa de aço grossa, espessura de 3/8" (9,5mm)	UN	Aço Cearense	3	RS 1.808,01	RS 5.424,03

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000, São Desidério/BA
Telefone: (77)3623-2119 - licitacao@sao-desiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

	com largura de 300mm e comprimento de 4.000mm					
14	Chapa de aço grossa, espessura de 1/2" (12,7mm) com largura de 300mm e comprimento de 6.000mm	UN	Aço Cearense	8	R\$ 2.187,84	R\$ 17.502,72
15	Chapa de aço grossa, espessura de 3/8" (9,53mm) com largura de 700mm e comprimento de 700mm	UN	Aço Cearense	30	R\$ 1.780,55	R\$ 53.416,50
16	Chapa de aço grossa, espessura de 3/8" (9,5mm) com largura de 200mm e comprimento de 1.800mm	UN	Aço Cearense	5	R\$ 384,94	R\$ 1.924,70
17	Chapa de aço grossa, espessura de 3/8" (9,5mm) com largura de 200mm e comprimento de 2.000mm	UN	Aço Cearense	4	R\$ 375,76	R\$ 1.503,04
18	Chapa de aço grossa, espessura de 3/8" (9,5mm) com largura de 200mm e comprimento de 4.000mm	UN	Aço Cearense	6	R\$ 802,25	R\$ 4.813,50
19	Chapa de aço grossa, espessura de 3/8" (9,5mm) com largura de 200mm e comprimento de 6.000mm	UN	Aço Cearense	8	R\$ 1.844,25	R\$ 14.754,00
20	Chapa de aço grossa, espessura de 3/8" (9,5mm) com largura de 200mm e comprimento de 900mm	UN	Aço Cearense	10	R\$ 188,91	R\$ 1.889,10
21	Chapa de aço grossa, espessura de 3/8" (9,5mm) com largura de 500mm e comprimento de 2.000mm	UN	Aço Cearense	4	R\$ 976,83	R\$ 3.907,32
22	Chapa de aço grossa, espessura de 3/8" (9,5mm) com largura de 500mm e comprimento de 4.000mm	UN	Aço Cearense	2	R\$ 1.809,23	R\$ 3.618,46
23	Chapa de aço grossa, espessura de 3/8" (9,5mm) com largura de 500mm e comprimento de 6.000mm	UN	Aço Cearense	4	R\$ 2.824,17	R\$ 11.296,68
24	Chapa de aço grossa, espessura de 3/8" (9,5mm)	UN	Aço Cearense	3	R\$ 1.808,01	R\$ 5.424,03

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000, São Desidério/BA
Telefone: (77)3623-2119 - licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.655.436/0001-60

	tom largura de 600mm e comprimento de 2.000mm					
25	Chapa de aço grossa, espessura de 3/8" (9,5mm) com largura de 600mm e comprimento de 4.000mm	UN	Aço Cearense	4	R\$ 2.877,96	R\$ 11.511,84
26	Chapa de aço grossa, espessura de 3/8" (9,5mm) com largura de 600mm e comprimento de 6.000mm	UN	Aço Cearense	4	R\$ 3.118,85	R\$ 12.475,40
27	Chapa de aço grossa, espessura de 5/16" (8,0mm) em formato de triângulo retangular com base de 280mm e altura de 350mm (Obs.: Dividir um retângulo de 280mm x 350mm, na sua diagonal)	UN	Aço Cearense	120	R\$ 900,83	R\$ 108.099,60
28	Chapa lambril ondulada, # 1,05X2,00, Esp. 0,90mm.	UN	Aço Cearense	50	R\$ 178,76	R\$ 8.938,00
29	Eletrodo revestido AWS - E6013, diâmetro de 2,5 mm	KG	Gerdal	146	R\$ 29,20	R\$ 4.263,20
30	Metalon # 16mmx16mm, Chapa 0,90mm, Comp.6,0M	UN	Arcelomittal	300	R\$ 34,36	R\$ 10.308,00
31	Metalon # 20mmx20mm, Chapa 0,90mm, Comp.6,0M	UN	Arcelomittal	100	R\$ 36,01	R\$ 3.601,00
32	Metalon # 40mmx30mm, Chapa 0,90mm, Comp.6,0M	UN	Arcelomittal	200	R\$ 57,75	R\$ 11.550,00
33	Metalon # 50mmx30mm, Chapa 0,90mm, Comp.6,0M	UN	Arcelomittal	100	R\$ 70,46	R\$ 7.046,00
34	Metalon 15 x 15 x #15 - barra com 6,00m	UN	Arcelomittal	107	R\$ 33,59	R\$ 3.594,13
35	Parafuso 12-14x3/4" - autoperfurante ponta broca- cabeça sextavada- c/ arruela de epcm- zb	UN	Vonder	46671	R\$ 0,50	R\$ 23.335,50
36	Parafuso autoperfurante de costura	UN	Vonder	23338	R\$ 0,49	R\$ 11.435,62
37	Perfil "U" dobrado em chapa de aço, espessura de 3/16" (4,75mm) de 150 x 50 mm - Barra de 6.000mm	UN	Arcelomittal	176	R\$ 412,00	R\$ 72.512,00
38	Perfil "U" dobrado em chapa de aço, espessura de	UN	Arcelomittal	54	R\$ 707,02	R\$ 38.179,08

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000, São Desidério/BA
Telefone: (77)3623-2119 - licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

	3/16" (4,75mm) de 180 x 50 mm - Barra de 6.000mm					
39	Perfil "U" enrijecido dobrado em chapa de aço grossa, espessura de 1/4" (6,35mm) de 300 x 150 x 40 mm - Barra de 6.000mm	UN	Arcelomittal	60	RS 3.107,17	RS 186.430,20
40	Perfil U dobrado 100x40x#12 - comprimento de 6,00 m	UN	Arcelomittal	1255	RS 262,78	RS 329.788,90
41	Perfil U dobrado 110x50x#12 - comprimento de 6,00 m	UN	Arcelomittal	20	RS 261,50	RS 5.230,00
42	Perfil U dobrado 94x30x#13 - comprimento de 6,00 m	UN	Arcelomittal	1609	RS 140,15	RS 225.501,35
43	Perfil U enrijecido 100x50x17x#13 - comprimento de 6,00 m	UN	Aço Cearense	2353	RS 186,28	RS 438.316,84
44	Telha trapezoidal - 0,04 m x #0,5 mm	M ²	Aço Cearense	11112	RS 46,45	RS 516.152,40
45	Tubo de aço carbono, DN 2" x #14 (2,00mm) - Barra de 6.000mm	UN	Acerlomital	70	RS 266,00	RS 18.620,00
46	Tubo Industrial, # 1 1/2"x2,00mm, Chapa 0,90mm, Comp. 6,0M	UN	Acerlomital	100	RS 97,04	RS 9.704,00
47	Tubo Industrial, # 2"x1,60mm, Chapa 0,90mm, Comp. 6,0M	UN	Acerlomital	200	RS 143,86	RS 28.772,00
48	Tubo quadrado 80 x 80 mm x #14 (2,00mm), em aço ASTM-36 - Barra de 6.000mm	UN	Acerlomital	22	RS 409,37	RS 9.006,14
49	Zinco para calha de 0,7mm x 1,0m de largura	M	Aço Cearense	733	RS 55,91	RS 40.982,03
Valor Total: RS 2.450.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil reais)						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000, São Desidério/BA
Telefone: (77)3623-2119 - licitacao@saodesiderio.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS GESTORES E FISCAIS

5.1 A gestão do contrato será exercida pelos gestores de contrato: Silvío de Santana Neto, Matrícula 8820, portador do CPF 086.063.375-60 e RG 22.491.527-48 SSP/BA para a função de Gestor de Contratos e Edson Lopes de Menezes, Matrícula 9912, portador do CPF 015.083.955-35 e RG 11.560.049-34 SSP/BA para a função de Gestor de Contratos.

5.2. A fiscalização do contrato será exercida pelos fiscais de contrato:

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Sra. Flavia Maiana Porto Da Rocha Cruz, matrícula 9198, Portaria nº 596/2025 de 01 de outubro de 2025, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000, São Desidério/BA
Telefone: (77)3623-2119 - licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor da contratação é de R\$ 2.450.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referenciadas encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 19 de novembro de 2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o (s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o (s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000, São Desidério/BA
Telefone: (77)3623-2119 - licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.655.436/0001-60

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Praça Emerson Barbosa, n° 01, Centro. CEP: 47.820-000, São Desidério/BA
Telefone: (77)3623-2119 - licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

1.1 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000, São Desidério/BA
Telefone: (77)3623-2119 - licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Mantêr durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000, São Desidério/BA
Telefone: (77)3623-2119 - licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

1.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000, São Desidério/BA
Telefone: (77)3623-2119 - licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv.

Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação.
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000, São Desidério/BA
Telefone: (77)3623-2119 - licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000, São Desidério/BA
Telefone: (77)3623-2119 - licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000, São Desidério/BA
Telefone: (77)3623-2119 - licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria: 2030 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUT. TRANSP E SERV PUBLICOS
Unidade: 02.03.000 - SECRETARIA MUN. INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS
Projeto Atividade: 15.451.004.1.009 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E CANAIS
Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.
Fonte: 15000000

Projeto Atividade: 15.451.004.2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.
Fonte: 15000000

Secretaria: 2070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Unidade: 02.07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Projeto Atividade: 27.812.008.1.026 - CONSTRUÇÃO DE GÍNASIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS
Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000, São Desidério/BA
Telefone: (77)3623-2119 - licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PRÉFECTURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Fonte: 15000000

Projeto Atividade: 27.812.008.2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

Fonte: 15000000

Projeto Atividade: 27.813.008.2.074 - GESTÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA ESPORTIVAS E RECREATIVAS

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

Fonte: 15000000

14.1. A doação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Praça Emerson Barbôsa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000, São Desidério/BA
Telefone: (77)3623-2119 - licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO


Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

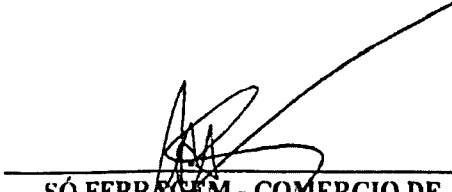
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de São Desidério/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Desidério, BA, aos 29 de Dezembro de 2025.


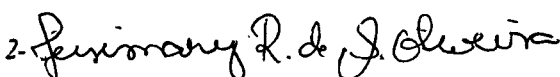
JOAO ANTONIO RODRIGUES
LINHARES:0283
5295550
Assinado de forma digital por JOAO ANTONIO RODRIGUES LINHARES:02835295550
Dados: 2025.12.29 09:43:53 -0500
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO/BA
João Antônio Rodrigues Linhares
Prefeito Municipal


José Rodrigues Neto
Secretário Municipal De Infraestrutura,
Transportes E Serviços Públicos


SÓ FERRAGEM - COMERCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUCAO
LTDA
CNPJ 06.283.158/0001-00
CONTRATADO (A)

06.283.158/0001-00
So Ferragem C.M.C
Av. Progresso 475
CEP 47 150-000-Santa Rita de Cássia-BA

TESTEMUNHAS:

- 1-  Welter de Santana Idvo.
- 2-  Genivaldo R. de Jesus

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000, São Desidério/BA
Telefone: (77)3623-2119 - licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245 /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 936/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

ORDEM DE FORNECIMENTO

O Prefeito Municipal de São Desidério - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **AUTORIZA** o início do fornecimento através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, a contratada a empresa **SÓ FERRAGEM - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 06.283.158/0001-00, foi declarado (a) vencedor (a) no referido contrato de para AQUISIÇÃO DE CHAPAS E PERFIS METÁLICOS, sendo que o contrato será no valor de **R\$ 2.450.000,00** (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil reais). Vencedora e adjudicadas no referido processo, cumprindo todas as normas, exigências e condições previamente pactuadas.

JOAO ANTONIO RODRIGUES
LINHARES:0283

Assinado de forma digital por JOAO ANTONIO RODRIGUES
LINHARES:02835295550
Dados: 2025.12.22

5295550
João Antônio Rodrigues Linhares

Prefeito Municipal